

COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DA UFJF

Resultado do recurso da verificação da autodeclaração de candidatos (as) participantes das reservas de vagas da Política de Ações Afirmativas **Lei nº 12.711/2012**, modalidade pretos, pardos e indígenas (Grupos A, A1, D e D1), referente à matrícula remota do SISU/PISM/UFJF 2020, realizada entre os dias 06a15 de julho de 2020.

MATRÍCULA CANCELADA	Não interposição de recurso em 1ª instância, conforme o prazo, implicando perda do direito à vaga.
---------------------	--

***Este resultado se limita somente a análise da banca de Heteroidentificação. Deverão ainda ser atendidos os demais requisitos, conforme o grupo escolhido pelo candidato, para o deferimento do requerimento de matrícula.**

SOLICITAÇÃO DE PARECER: os (as) candidatos (as) que tiveram seu requerimento de matrícula indeferido e não receberem o **parecer através do SIGA**, poderão solicitar uma cópia através do e-mail comissao.prograd@ufjf.edu.br, até o dia 20/10/2020, no horário de 8h às 17h.

RECURSO: o (a) candidato (a) cujo requerimento de matrícula foi indeferido, poderá interpor recurso contra o resultado junto à Conselho Superior da UFJF.

O recurso deve ser solicitado em formulário próprio, preenchido e assinado, disponível no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara e protocolado digitalmente pelo candidato ou procurador, **através do e-mail recursos.comissao@ufjf.edu.br, entre os dias 09/10/2020 a 20/10/2020**. As orientações sobre os procedimentos de recurso estão disponíveis no site da CDARA.

O(a) candidato(a) indeferido(a) que não interpor recurso dentro do prazo estabelecido neste resultado, perderá o direito à vaga e terá sua matrícula cancelada.

O recurso dos(as) candidatos(as) negros (pretos ou pardos) será apreciado pela Comissão Específica de Heteroidentificação, que analisará documentos comprobatórios da condição de negro (preto ou pardo) do (a) candidato (a), de seu pai ou mãe, além dos motivos que justificam sua autodeclaraçãoétnico-racial.O(a) candidato (a) que apresentar, no recurso, documentos de seu pai ou mãe deverá identificá-lo (a) através de cópia de documento oficial com foto, de acordo com o item 10.3.1 da Resolução nº 51/2019-CONSU/UFJF.

*** O recurso ao Conselho Superior (CONSU), enquanto última instância recursal é facultada somente aos candidatos que tiverem seus recursos indeferidos em primeira instância e obedecerem aos prazos estabelecidos no Edital.**

RESULTADO DO RECURSO: o resultado do recurso será divulgado no endereço eletrônico www.ufjf.br/cdara.

CPF	NOME	RESULTADO
140.XXX.XXX-33	ANA CLÁUDIA SANTOS DA CONCEIÇÃO	DEFERIDO
141.XXX.XXX-57	ANA MARIA AGRIPINA LORETI DE ANDRADE	DEFERIDO
103.XXX.XXX-05	FELIPE PASSOS LIMA	INDEFERIDO
149.XXX.XXX-25	FLÁVIA LOPES GALVAO CONCEICAO DIBO	MATRÍCULA CANCELADA
123.XXX.XXX-13	LETICIA SOBRINHO OLIVEIRA	INDEFERIDO
592.XXX.XXX-20	MARISA DELVIVO DE SOUZA	MATRÍCULA CANCELADA
085.XXX.XXX-85	RAPHAEL BARROS DIAS	DEFERIDO
020.XXX.XXX-90	RHANNYA ANDRESSA RAFAEL DE OLIVEIRA	INDEFERIDO
103.XXX.XXX-22	RODRIGO CARLOS DA SILVA	DEFERIDO
094.XXX.XXX-74	ROSEMERI RODRIGUES CASTILHO	DEFERIDO
113.XXX.XXX-78	SAULO CESAR TEOTONIO FELIX	DEFERIDO
121.XXX.XXX-95	THAYNA FIRMINO NOEL	DEFERIDO